

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/94

APROVA O PLANO PLURIANUAL (PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL), PERÍODO DE 1995 a 1997

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual, elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1995 a 1997, conforme os anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de novembro de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL